

Projeto de Lei nº._015/2025, de 13 de Maio de 2025.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências”.

O Povo do Município de Ubaporanga – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para acobertar despesas com fomento cultural/Lei Aldir Blanc.

- 1º – Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
08	Secretaria Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
04	Secretaria Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0015	Promoção do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo		

2.265	Manutenção de Apoio a Cultura Lei Aldir Blanc			
339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	40.000,00	199	

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
08	Secretaria Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
04	Secretaria Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0015	Promoção do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo		
2.265	Manutenção de Apoio a Cultura Lei Aldir Blanc		
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00	199

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		

08	Secretaria Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo			
04	Secretaria Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo			
13	Cultura			
392	Difusão Cultural			
0015	Promoção do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo			
1.083	Projeto de Apoio a Cultura Lei Aldir Blanc			
449052	Equip. e Material Permanente	53.000,00	199	

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
08	Secretaria Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
04	Secretaria Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0015	Promoção do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo		
1.083	Projeto de Apoio a Cultura Lei Aldir Blanc		
449051	Obras e Instalações	37.000,00	199

Art. 2º- Para cobrir o Crédito Especial de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta

Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação total e ou parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos da Lei 4.320/64.

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
08	Secretaria Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
04	Secretaria Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0015	Promoção do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo		
2.260	Apoio a Cultura Lei Aldir Blanc		
339031	Premiações Cult.Art.Cient.Desp. e Outras – Ficha 2094	150.000,00	199

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, MG, 13 de Maio de 2025.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Ubaporanga – MG, 13 de Maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Créditos Especiais.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo adequar a realidade orçamentária do município, abrindo Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Vigente, visando à promoção de políticas instituídas pela Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020.

Destarte, na oportunidade, contando com a responsabilidade institucional e colaboração de Vossas Excelências, nos termos do regimento interno desta Augusta Casa, encaminho proposição anexa, solicitando a realização de reunião para apreciação e votação do presente projeto em caráter de urgência.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, registramos antecipadamente nosso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Júlio Cesar Machado dos Santos

DD – Presidente da Câmara Municipal

Ubaporanga – MG